

2ª REPARTIÇÃO 198  
Nº 2101  
31 de Maio de 1911

PERIODO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO  
EM CAMARA 18 de  
Maio de 1911



OPRESIDENTE

J. Bragança

sub o n.º 2601  
19-V-11  
Castro



Ex<sup>ma</sup> Camara

Dir. Antonio Dias, soldado da Guarda  
Republicana, residente no quartel do Car-  
mo, obregado construir uma casa de habita-  
ção, conforme indica o projecto jointo, n'um  
terreno que possui e que confina com  
as ruas de Montebello e Nova Montebello

Pede a Ex<sup>ma</sup> Camara

se digna differir

Porto. 10 de Maio de 1911

Pelo requerente

Antonio dos Santos

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia  
de Rs. 10,000 a que se refere a informação  
da repartição tecnica p. n.º do presente requeri-  
mento, foi passada a gub. n.º 324 n'esta data.  
Rep.ª da Fazenda Mp. 31 de Maio de 1911

Dir. C. de C. de C.  
Blumen

R.E.

REPARTIÇÃO  
N.º 886  
5-11

26:15

Licença N.º 842  
de 11 de Maio de 1911

199  
Alb



2ma  
Cm. Camara  
Municipal do Porto

Eu abaixo assignado declaro  
annuir a responsabilidade, nos ter-  
mos do Regulamento de Seguranca  
d'Operarios creado por Decreto de 6 de  
junho de 1895, pela execucao da  
obra seguinte: construcção d'uma casa  
na rua Nova do Monte Bello, com fun-  
te tambem para a rua do Monte Bello,  
freguezia do Bomfim 1.º bairro desta  
cidade, pertencente a Antonio Dias.

Porto, 4 de maio de 1911

Francisco do Santos Silva

Travessa de Taboara n.º 28-1.ª Soa

Reconheço a assignatura supra.

Porto, 3 de Maio de 1911

Em esse dia 15



Reinventaria

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

18 DE Maio DE 1911

O PRESIDENTE

J. Brás



200  
MCS

— Projecto a que se refere o requerimento de Antonio Dias para poder construir uma casa d'habitaçao na rua Nova de Montebello freguesia do Bonfim bairro Oriental d'esta cidade

### Memoria

**Fundamentos** — serao de perpianço, commum ou alvenaria argamassada a cal e saibro, da espessura de 0,50<sup>m</sup>, levando a ultima fiada uma camada d'asphalto, e serao essentes onde encontrar firmexa, sendo o solo completamente enxuto.

**Paredes** — serao de perpianço commum de 0,30<sup>m</sup> d'espessura, bem travadas, primadas, rebocadas, caiadas, argamassadas a cal e saibro esfero, levando interiormente asphalto para evitar a humidade.

**Fachadas** — serao caiadas e rebocadas

**Molduramentos** — sao de pinho e castanho sao amornados.

**Algerozes e conductores** — serao de chapa de ferro galvanizados convenientemente pintada.

**Tubo de ventilaçao** — sera de gres vidrado

até ao telhado e d'ahi para cima de chapa  
de ferro galvanizado e pintada

Os tectos, tabiques e paredes serão rebo-  
cados e guarnecidos com argamassa de col  
e sabro e guarnecidos com argamassa d'areia  
fina e col branca da Figueira, a qual  
se empregará na caiação dos mesmos.

A cobertura será de telha tipo "marseilha"  
e de fabrico nacional.

As latrinas serão construídas de perfisado  
comum de 0,30 de espessura, havendo uma  
janelha pequena para ventilação, sacia  
com sifão e alimentados com agua  
de jacto rapido.

O tubo de queda e ventilação subi-  
rá um metro acima do esgôto do  
telhado, não havendo proximo janelha  
ou "pernina".

A fossa será construída d'alcunaria  
argamassada de col e sabro, da espes-  
sura de 0,50, guarnecida interiormente  
a argamassa de cimento e areia, coberto  
coberto com lajôes, sendo os angulos  
arredondados e levando tampas duplas.  
Toda a obra será pintada com tres

201  
Alc



demais de tinta e levará os vidros  
necessarios.

Serão cumpridas as Posturas Mu-  
nicipaes

203

Registo { N.º 886 R.E.   
 Data 10-5-911

Licença { N.º 842   
 Data 31-5-911



# Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

## EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construcção de casa*

Requerente: *Antonio Dias*

Morada:

Situação da obra: *rua de Bonlebello e 26.ª de Bonlebello*

Responsavel: *Francisco F. Silva (arq. d'ob. dip.)*

- A)** No projecto apresentado é
- de 58,28 m<sup>2</sup>, a superficie total coberta, incluindo annexos;
  - de 66,62 m<sup>2</sup>, a superficie total habitavel (util);
  - de 6,20 m<sup>2</sup>, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;
  - e de 0,70 m<sup>2</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;
  - de 7,20 m<sup>2</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;
  - e de 3,50 m<sup>2</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem 1 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a: *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isoua*

# O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) . . . . . *Observação*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . . *"*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . . *"*  
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de *m²*;  
 a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis . . . . . *"*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . . *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . *"*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . . *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . . *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . *Observação*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . . *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . . *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicias, como cavallariças, cúrreas, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . . *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . . *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . . . . *"*

**C)** sob o ponto de vista architectonico . . . . . *Não Satisfaz*

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . . *Não Satisfaz*

Condições a impôr:

204  
R. C.

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: " " "

Deposito: 104,000 réis



Observações: O quarto indicado no alçado fronteiro da planta do 1.º pavimento não tem a capacidade de 25,00 m<sup>3</sup>, os como se por o art. 15.º do P. de L.

1) O chaminé deve ser construído nos termos do § 1.º do art. 129.º do C. de P.

*Handwritten signature*

C. de M. Sanitários

11-5-911

*Handwritten signature*

Approvada pela C. de M. Sanitários em sessão de 11-5-911, com a cláusula de abria uma janela para a rua

*Handwritten signature*

D'accordo com o parecer da C. de M. Sanitários e com a cláusula supra indicada relativa ao chaminé.

11-5-911

*Handwritten signature*

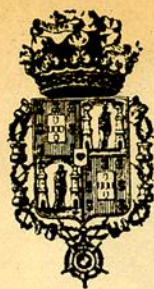
Prop. dos nos termos das informações

11-5-911

*Handwritten signature*



Camara Municipal



da Cidade do Porto

205  
AC



ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 524

Despacho de 18 de Maio de 1911

Dinheiro corrente . . . . .	10 8000
Papeis de credito . . . . .	0
Total Rs. . . . .	<u>10 8000</u>

Pela presente guia vae Antonio Dias entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença N.º 842 desta data, para construir uma casa no seu terreno das ruas do Monte bello e Nova do Monte bello

; quantia de que o respectivo thesourciro passará o competente recibo.  
Porto e Repartição de fazenda Municipal, 31 de Maio de 1911

O Chefe dos serviços de Fazenda,

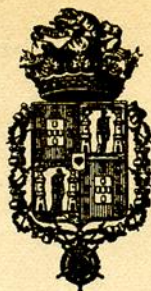
Recobi a quantia de dez mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 31 de Maio de 1911

Registada

O Thesoureiro,

Em 31 de Maio de 1911



# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Antonio Dias

para que possa construir uma casa no seu terreno das ruas do Monte-Bello e Nova do Monte-Bello conforme o projecto que lhe foi aprovado em 18 deste mês, com a condição, porém, de abrir uma janella para a rua

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé doCodigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 31. de Maio de 1914.

J. J. Rosrigues Nacheiro Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

J. J. Pereira Soares

emolumentos para a Câmara, 500 reis.

obrigados

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de des

mil reis, conforme a guia n.º 524